



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 495/2021

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

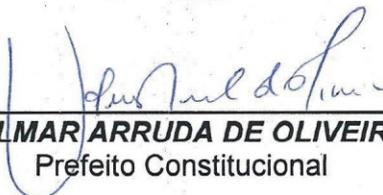
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1031 – Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Educação.
1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021 - EDIÇÃO 4.854



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EM BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 495/2021

ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EM BRANCO

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.1031 – Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Educação.
1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM BRANCO

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2021.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional